



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.173/2012

Assunto: "CRIA O AUXILIO DESCLOCAMENTO PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 02/04/2012

Sanção: 02/04/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.173/2012

Em, 26 de março de 2012.

“CRIA O AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica criado o Auxílio Deslocamento no âmbito do serviço público municipal para servidores públicos municipais que desempenham a função de Agente Comunitário de Saúde, seja nas áreas rurais bem como nas zonas urbanas.

Parágrafo Único: O Agente Comunitário de Saúde que por qualquer motivo não esteja desempenhando sua atividade fim, qual seja, visitando as famílias regularmente e efetuando os relatórios de visita em conformidade com a Legislação pertinente deixará de fazer jus ao Auxílio Deslocamento.

Art.2º. Fica estabelecido para fins de que trata o artigo anterior o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para cada profissional que se enquadrar nas condições desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da implantação do Auxílio Deslocamento de que trata esta Lei serão suportadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal naquilo que a Legislação permitir

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de março de 2012.

APROVADO

Em 26/03/2012

Jaime Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

PUBLICADO NO DIÁRIO
DA PREFEITURA

Em 02/04/12

SANCIONADO
Em 02/04/12

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal